



CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA RICA - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RUA AMBROSINA PAES COELHO, 190
CNPJ: 00.991.547/0001-04
FONE: (67) 3247-1254

EMENDA MODIFICATIVA 4/2018

Emenda Modificativa ao Projeto de Lei Ordinária nº 1.233/2018.

O vereador que esta subscreve, com assento nesta Casa Legislativa, se valendo das prerrogativas que lhe confere o artigo 88, inciso IV, do Regimento Interno, propõe a seguinte emenda modificativa ao PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1.233/2018:

Art. 1º Altera a redação do artigo 1º, do Projeto de Lei Ordinária nº 1.233/2018, para modificar a redação proposta para o inciso II, do artigo 10-A, da Lei Ordinária nº 530, de 11 de dezembro de 2000, passando a vigorar nos seguintes termos:

Art. 1º A Lei n. 530, de 11 de dezembro de 2000, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º [...]

[...]”

Art. 10-A Para efeitos gerais desta Lei, deverão ser observados os seguintes parâmetros:

[...]”

II - salvo disposição em contrário, os pedidos de doação de terreno público e de concessão dos benefícios fiscais previstos nesta Lei serão analisados e decididos de acordo com a legislação vigente à época do protocolo do pedido inicial, desde que atendidos os requisitos exigidos pela legislação vigente no respectivo período.

[...]”

.....” (NR)

Art. 2º Altera a redação do artigo 2º, do Projeto de Lei Ordinária nº 1.233/2018, para modificar a redação do § 4º, do artigo 15, da Lei Ordinária nº 1.372, de 15 de agosto de 2017, passando a vigorar nos seguintes termos:

Art. 2º A Lei n. 1.372, de 15 de agosto de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 15. [...]”





CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA RICA - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RUA AMBROSINA PAES COELHO, 190

CNPJ: 00.991.547/0001-04

FONE: (67) 3247-1254

§ 4º A regularização dos imóveis habitacionais construídos em parceria com a Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul – AGEHAB, Caixa Econômica Federal e ou com a União, nos quais, o Município efetuou a doação do terreno para a construção da unidade habitacional, independente do pagamento da indenização, serão escriturados aos proprietários desde que devidamente quitados junto a entidade parceira, observada a legislação específica de cada caso e obedecidas as seguintes condições:

a) Se proprietário originário, cópia da respectiva quitação expedida pela entidade parceira, do respectivo contrato e ou documento equivalente e cópia da Lei Municipal autorizando a doação.

b) Se proprietário terceiro adquirente, cópia da respectiva quitação expedida pela entidade parceira, do respectivo contrato de aquisição ou documento equivalente e Cópia da Lei Municipal autorizando a doação.

[...]

.....” (NR)

COSTA RICA/MS, 19 de julho de 2018

Ver. Averaldo Barbosa
Vereador(a) - MDB





CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA RICA - MS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RUA AMBROSINA PAES COELHO, 190

CNPJ: 00.991.547/0001-04

FONE: (67) 3247-1254

Tramitação

Data: 06/08/2018	Publicado no: Legis	Situação do projeto: Aprovado pelo Plenário da Câmara.	Status do tramite: Dispensa dos Prazos Regimentais
Data: 06/08/2018	Publicado no: Legis	Situação do projeto: Aprovado em única discussão.	Status do tramite: Única discussão

